

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

0194

DECRETO Nº 2360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Revogado pelo
Decreto n.º 2.870,
de 3/7/01.

Doação de área de terreno urbano com 3.360,00 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial II de Pompéia, à firma GRAMART - Pompéia Granitos e Mármore Artísticos Ltda.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que pelo Processo de Petição nº 678/95, de 15/09/95, GRAMART - Pompéia Granitos e Mármore Artísticos Ltda., requereu uma área no Distrito Industrial II:

Considerando que a mesma apresentou ante-projeto de construção justificando a doação dentro das normas legais vigentes,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica doada à firma GRAMART - Pompéia Granitos e Mármore Artísticos Ltda., CGC nº 00.458.279/0001-51, Inscrição Estadual nº 548.008.274.117, estabelecida nesta cidade na Av. dos Expedicionários de Pompéia, nº 180, uma área de terreno urbano com 3.360,00 metros quadrados, formada pelo lote nº 12, da Quadra Única do Distrito Industrial II de Pompéia, situada no lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 584,15 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente confronta com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o terreno, com o lote nº 13, na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o imóvel, com o lote nº 11, na distância de 84,00 metros; pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira na distância de 40,00 metros, englobando uma área de 3.360,00 metros quadrados, avaliada em 29 de novembro de 1995, no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Artigo 2º - A beneficiária deverá construir na área doada no prazo estipulado no Decreto nº 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamentou a Lei nº 1.642, de 05 de outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

0195


Artigo 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1995

ALVARO ESTANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORIA DE SECRETARIA